



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.191/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício de 2025, destinado ao **Programa Educador Social Voluntário**, para fins que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de Março de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais)**, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e/ou alfabetizador na rede municipal de ensino - **Programa Educador Social Voluntário**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mamede-PB, conforme **Lei Nº 1.190/2025**.

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2008 2148 - Programa Educador Social Voluntário das Escolas Municipais - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Manter uma Educação Inclusiva e Acolhedora na rede municipal de ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

339093.....R\$ 400.000,00

TOTAL:.....R\$ 400.000,00

12 365 2008 2149 - Programa Educador Social Voluntário das Escolas Municipais - ENSINO INFANTIL - CRECHE

Objetivo: Manter uma Educação Inclusiva e Acolhedora na rede municipal de ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

339093.....R\$ 45.000,00

TOTAL:.....R\$ 45.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

12 365 2008 2150 - Programa Educador Social Voluntário das Escolas Municipais - ENSINO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA

Objetivo: Manter uma Educação Inclusiva e Acolhedora na rede municipal de ensino.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

339093.....R\$ 115.000,00

TOTAL:.....R\$ 115.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1006 1026 Const. Reconst. e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil /Creches

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

12 361 1008 1027 Const. Reconst., e Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 200.000,00

12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)

FONTE DE RECURSOS : 1.708.0000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319013- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00

TOTA.....R\$ 560.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 17 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Poder Executivo.